



LEI Nº 1.531/2014

EMENTA: Altera o art. 4º da Lei n.º 1.455/2009 (Dispõe sobre a autorização para a constituição da empresa pública - SANAR – Saneamento Básico do Município de Ribeirão).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO**, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O artigo 4º da lei 1.455/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Saneamento Básico do Município de Ribeirão – SANAR, será administrado por Gerente Geral, nomeado pelo Prefeito Municipal e demissível “adnutum”, que fica hierarquicamente subordinado ao gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe a simbologia da remuneração - CC-I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 24 de março de 2014.


ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
PREFEITO